

**LEI Nº 953, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**CONSOLIDADO**

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2012, contribuições financeiras na importância total de R\$ 388.982,00 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais) destinadas às entidades a seguir relacionadas: [\(Alterada pela Lei nº 996/2012\)](#), [\(Alterado pela Lei nº 1.017/2012\)](#), [\(Alterada pela Lei nº 1.020/2012\)](#), [\(Alterado pela Lei nº 1.052/2012\)](#).

a) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)	3.500,00	
b) contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)	4.000,00	
c) contribuição à Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	50.000,00	
d) contribuição à Associação do Lago de Furnas – ALAGO	8.000,00	
e) contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS	160.000,00	
f) contribuição ao Fundo Estadual de Assistência Farmacêutica	30.000,00	
h) contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Areado	25.000,00	
i) contribuição à Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	79.882,00	<a href="#">(Alterado pela Lei nº 1.052/2012)</a>
j) contribuição à Associação dos Moradores da Comunidade Gomes	9.000,00	<a href="#">(Alterada pela Lei nº 996/2012)</a>
l) contribuição à Associação dos Moradores do Bairro Barro Branco	4.000,00	
m) contribuição à Associação dos Moradores do Bairro Cruzes	6.000,00	<a href="#">(Alterada pela Lei nº 1.020/2012)</a>
n) contribuição à Associação dos Moradores do Bairro Recanto das Flores	3.000,00	
o) contribuição à Polícia Militar	3.000,00	
p) contribuição à Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas	3.600,00	<a href="#">(Acrescido pela Lei nº 1.017/2012)</a>

Total das concessões a título de contribuições financeiras	388.982,00	<a href="#">(Alterada pela Lei n° 996/2012)</a> , <a href="#">(Alterado pela Lei n° 1.017/2012)</a> , <a href="#">(Alterada pela Lei n° 1.020/2012)</a> , <a href="#">(Alterado pela Lei n° 1.052/2012)</a> .
--	------------	--

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2011.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
Prefeito Municipal